## PARECER CONJUNTO Nº 005/2022 – CCJCR/CFEFFO

Constituição CCJCR – Vereadores (as): Elaine Wagner, PSC – **Presidente;** José Neto Ribeiro de Carvalho, PSDB – **Relator;** Henrique Amazonas P. Dantas, MDB – **Secretário;** Sidney de Sousa Filho, DEM – **Membro.**

Finanças CFEFFO – Vereadores (as): José Neto Ribeiro de Carvalho, PSDB – **Presidente;** Valdilene C. Lambert, PSDB – **Relatora;** Elaine Wagner, PSC – **Secretária;** Rusbimário Queiroz Silva, MDB – **Membro.**

***ASSUNTO*** *- Projeto de Lei Ordinária nº 007/2022* – Dispondo sobre "A DENOMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL EM MEDICILÂNDIA, LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria Vereadora Ivani Ritter PT

**DATA:** 20 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA APROVADO EM 20/06/22

## HISTÓRICO

O Projeto de lei ordinária nº 007/2022 ementa acima qualificada, é de iniciativa da Vereadora Ivani de Souza Ritter PT, de natureza correlata nos termos dos artigos 49 e 50 da LOM. Foi protocolado na Secretaria Legislativa e iniciado sua tramitação legislativa de acordo com a Sessão do dia 13 de junho do ano em curso.

Considerando a relevância e natureza da proposição, o Senhor Presidente registrou em sessão do dia 13/06/2022, convocação das comissões competentes para reunião conjunta, a fim de dar celeridade e deliberar matéria conforme sua necessidade (inciso I, do art. 100 do RI).

Ao fim, proposição foi despachada as respectivas relatorias para parecer conclusivo.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

A vereadora, justifica que o presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar logradouro Municipal de Medicilândia até então inominado, sendo o Campo Municipal de Futebol, e

com a intenção de reconhecimento e valorização à família do homenageado que muito contribuiu para o desenvolvimento e a história de Medicilândia, ilustre cidadão que dedicou boa parte de sua vida à municipalidade, sempre primando pelo benefício coletivo, diante disto, apresenta a proposta, sucinta biografia do homenageado justifica.

**DENOMINAÇÃO:** "CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL IVAN RODRIGUES DE SOUZA".

Diante o exposto, a denominação proposta, pela extremada dedicação e compromisso à municipalidade, caracteriza-se em justíssima homenagem, e para sua concretização, conta com a aquiescência dos Nobres Vereadores e Vereadoras, formula apelo para que o presente Projeto de Lei seja deliberado de forma favorável dentro da maior brevidade possível.

Em síntese é a justificativa da autora da matéria.

## CONCLUSÃO E VOTO DAS RELATORIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM ___/___/___

Excelência Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Vereadoras,

O Projeto de lei ordinária proposto pela vereadora, objetiva nominar logradouro inominado no Município de Medicilândia, o qual seja o Campo Municipal de Futebol localizado no Bairro Hélio Carvalho.

Denominação proposta: "CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL IVAN RODRIGUES DE SOUZA".

Vamos a análise conjugada da matéria.

Da iniciativa: a iniciativa da proposição é correlata, não se enquadrando nas matérias de natureza exclusiva do Poder Executivo e da Mesa Diretora da Câmara (arts. 49 e 50 da LOM).

Quanto a constitucionalidade, a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, estabelece normas e requisitos para denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos. Vejamos o que diz a respectiva lei:

> **Art. 1º** É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)

**Art. 2º** É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

.....

Ao que consta a matéria é constitucional, salvo melhor juízo.

Quanto a dotação orçamentária, ressaltamos o inciso V, do art. 7º, da Lei Ordinária nº 489, de 31 de dezembro de 2021 (LOA 2022), ao que consta supre a necessidade orçamentária.

Diante dos autos e das justificativas, a relatoria CCJCR manifesta-se favorável a constitucionalidade da matéria, bem como a relatoria CFEFFO manifesta-se favorável as prerrogativas orçamentárias, visto que não causa prejuízo ao erário público. Dito isto, estas relatorias apresentam parecer conjunto opinando pela **aprovação na íntegra** do Projeto de Lei Ordinária 007/2022, e sugere aos demais membros destas comissões e ao Plenário que acompanhe as relatorias. É o relatório conclusivo.

Relatoria CCJCR:

Pelas conclusões.

José Neto R. de Carvalho
**Relator CCJCR**

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM ..../..../....

Relatoria CFEFFO:

Pelas conclusões.

Valdilene Carvalho Lambert
**Relatora CFEFFO**

## DELIBERAÇÃO DO PARECER CONJUNTO Nº 005/2022-CCJCR/CFEFFO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00hs (nove horas), no cumprimento da convocação do Presidente da Casa em sessão ordinária do dia treze do mês em curso, e considerando o entendimento comum entre as partes, reuniu-se conjuntamente a Comissão de Constituição CCJCR e de Finanças CFEFFO. Reunião presidida pela Vereadora Elaine Wagner – Presidente CCJCR. Com a seguinte pauta deliberativa: **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2022** – Dispondo sobre "A DENOMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL EM

MEDICILÂNDIA, LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria Vereadora Ivani Ritter PT. Havendo quórum, Senhora Presidente deu início a reunião, apresentou as comissões o projeto de lei em tela, que após as considerações iniciais e dispensa a apresentação de emendas, foi a matéria despachada às relatorias competentes para emissão e apresentação do parecer conjunto. Logo depois, foi apresentado o **Parecer Conjunto Nº 005/2022-CCJCR/CFEFFO,** o qual versa pela a **aprovação na íntegra** do Projeto de lei ordinária nº 007/2022. A Senhora Presidente, após registrada leitura da matéria e estando de acordo, foi o parecer colocado em discussão e votação, obtendo aprovação unânime dos Edis presentes. E, para registro dos autos foi determinado a lavratura da presente deliberação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 20 (vinte) de junho de 2022.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Elaine Wagner | José Neto R. de Carvalho | Henrique A. P. Dantas | Sidney de S. Filho |
| ***Presidente CCJCR*** | ***Relator CCJCR*** | ***Secretário CCJCR*** | ***Membro CCJCR*** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| José Neto R. de Carvalho | Valdilene C. Lambert | Elaine Wagner | Rusbimário Queiroz Silva |
| ***Presidente CFEFFO*** | ***Relatora CFEFFO*** | ***Secretária CFEFFO*** | ***Membro CFEFFO*** |

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 20/06/2022